
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 575/2011 de 4 de Maio de 2011

Considerando que é competência da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a gestão e conservação dos recursos hídricos, florestais, faunísticos e geológicos, bem como das áreas protegidas e classificadas da Região, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

Considerando que a gestão dos Recursos Hídricos da Região, em especial das suas ribeiras, é de importância fulcral, devido ao seu elevado número e ao impacto, tanto físico como humano, que tem diariamente na população.

Considerando que a Ribeira da Agualva, sita na freguesia da Agualva, concelho da Praia da Vitória, tem, ao longo do seu curso, zonas de deslizamento de terras que impede o seu curso normal, para além de o seu leito, em alguns pontos, se encontrar parcialmente obstruído devido à deposição detrítica decorrente da intensa pluviosidade verificada no passado Inverno, a qual influiu determinantemente nos taludes da Ribeira tornando-os instáveis e colocando em perigo, em caso de precipitação elevada, a vida dos pessoas a residir no meio circundante, bem como dos seus bens.

Considerando que, na qualidade de Secretário Regional do Ambiente e do Mar, autorizei o procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas através do concurso público n.º 3/SRAM/2011 para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para a “Empreitada de Limpeza e Renaturalização da Ribeira da Agualva – Ilha Terceira – Açores”, do qual foi publicado o anúncio de procedimento n.º 1536/2011, no Diário da República n.º 66, II Série, de 4 de Abril de 2011.

Considerando que estas são competências próprias do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, (adiante abreviadamente designado por Código dos Contratos Públicos), estas competências podem ser delegadas nos termos no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 73.º, 98.º, 106.º, 109.º e 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Público, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, bem como nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro determino:

1. Delegar competências no Director Regional do Ambiente, José Carlos Correia de Lemos Bettencourt, sem faculdade de subdelegação, para proceder à adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem como para praticar

todos os demais actos que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, sejam cometidos à entidade adjudicante.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

31 de Março de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.